



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 001/2024.

SÚMULA: Altera dispositivos da Resolução nº003/2019, de 01/09/2019, que dispõe sobre a regulamentação, concessão e fixação de valores de diárias aos vereadores da Câmara Municipal de Ângulo-Pr e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de vereadores de Ângulo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos da Resolução nº 003/20219, de 01 de setembro de 2019, que passam a vigorar conforme abaixo:

“[Art. 5º](#). A quantidade máxima de diárias, considerando o período anual de cada Exercício Orçamentário (janeiro à dezembro) é de até 21 (vinte uma) diárias para cada vereador da Câmara Municipal.

“Art. 14.

§ 1º
.....

[III](#) - (Revogado).

[§ 2º](#) - (Revogado).

[§ 3º](#) - Os valores das diárias especificados no Anexo I, poderão ser reajustados anualmente, através de Portaria, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que vier a substituí-lo, apurado no período acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

.....

“Art. 15.

[I](#) - Certificado, diploma, atestado ou declaração de visita, documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, cópia do documento



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

protocolizado nos órgãos visitados que venham a comprovar o interesse público da viagem;

.....

III - (Revogado).

IV - (Revogado).

§ 1º - (Revogado).

§ 2º - (Revogado).

“Art. 16.

IV - (Revogado).

Parágrafo Único: O ressarcimento deverá ser integral no caso dos incisos I e II e proporcional para o inciso III.

“Art. 20.

Art. 2º - Ficam alterados os valores constantes no Anexo I – Tabela de Valores das Diárias, conforme abaixo:

ANEXO I
TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS

DESTINO	VALORES EM R\$
- Dentro do Estado do Paraná	500,00
- Para outros Estados	750,00

Art. 3º - Os recursos para implantação e desenvolvimento de que trata esta Resolução ocorrerá por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
ESTADO DO PARANÁ

Sala das Sessões, em 14 de outubro de 2023.

MARCELO COVRE
Presidente

RAFAEL MENDES DA SILVA
1º. Secretário

LUCAS MORAES DOS SANTOS
2º. Secretário